

LEI ORDINÁRIA Nº. 1641, DE 24 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de tendência a excesso de arrecadação, nas dotações do orçamento de 2024, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de até R\$ 87.737,59 (Oitenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) referente ao recurso proveniente de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados, destinado ao Município de Congonhal.

(0056) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
4 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRACAO GERAL
1.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SETORES ADMINISTRATIVOS
4490.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
Valor: R\$ 87.737,59 (Oitenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Adiciona: 87.737,59

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será a tendência ao excesso de arrecadação;

Convênio – 1491001555/2023 - R\$ 87.737,59

FONTE:

1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
Valor: R\$ 87.737,59 (Oitenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 24 de julho de 2024.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal